

SELEÇÃO PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/MGISP/ENAP Subvenção Econômica à Inovação – 01/2023 Soluções de IA para o Poder Público – Rodada 2

1ª RERRATIFICAÇÃO DO ANEXO 6 – TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

alteram-se as disposições do Termo de Outorga de Subvenção Econômica, nos termos abaixo:

1) Alteração da Cláusula Terceira, item 1

Onde está escrito:

1.VALOR Finep: até o valor de R\$ _____ (_____), a ser desembolsado em ____ (_____) parcelas, disponíveis para saque nas épocas e valores seguintes:

1ª parcela: R\$ _ (_____), após a assinatura do presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica;

2ª parcela: R\$ _ (_____), XXX () meses após a liberação da primeira parcela;

3ª parcela: R\$ _ (_____), XXX () meses após a liberação da segunda parcela;

4ª parcela: R\$ _ (_____), XXX () meses após a liberação da terceira parcela.

Altera-se para:

1.VALOR Finep: até o valor de R\$ _____ (_____). O número de parcelas, a periodicidade para sua liberação e respectivos valores são os definidos no PLANO DE TRABALHO.

Motivação: As informações já estão contidas no Plano de Trabalho, parte integrante do instrumento a ser celebrado.

2) Alteração da Cláusula quarta, item 2, alínea "b"

Onde está escrito:

b) Demonstrativo de depósito do valor da parcela de contrapartida e/ou da utilização de recursos de contrapartida no valor mínimo de:

i.R\$ _ (_____), para liberação da segunda parcela;

ii. R\$ _ (_____), para liberação da terceira parcela;

iii. R\$ __ (_____), para liberação da quarta parcela.

Altera-se para:

b) Demonstrativo de depósito do valor da parcela de contrapartida e/ou da utilização de recursos de contrapartida, para liberação de cada parcela, no valor estabelecido no PLANO DE TRABALHO.

Motivação: As informações já estão contidas no Plano de Trabalho, parte integrante do instrumento a ser celebrado.

3) Exclusão da alínea "r" do item 2 da cláusula sexta

Alínea excluída:

r) Participar dos custos de elaboração do PROJETO com as quantias adicionais que se fizerem necessárias a sua conclusão.

Motivação: Esta obrigação já é prevista no item 5 da Cláusula Terceira.

4) Alteração do item 3.4.1 da Cláusula Oitava

Onde está escrito:

3.4.1. Quando o Relatório de Execução do PROJETO, referido na alínea 'a' do item 3.4 desta Cláusula, não for aprovado ou quando houver indício de ato irregular, a Finep exigirá a apresentação de Relatório de Execução Financeira, conforme modelo padrão fornecido.

Altera-se para:

3.4.1. Quando o Relatório de Execução do PROJETO, referido na alínea 'a' do item 3.4 desta Cláusula, não for aprovado ou quando houver indício de ato irregular, a Finep exigirá a apresentação de Relatório de Execução Financeira, conforme modelo padrão fornecido; e/ou: (ii) outros documentos e informações adicionais.

Motivação: Deixar mais claro o alcance da disposição.

5) Alteração da Cláusula Décima Oitava

Onde está escrito:

1. O prazo de vigência deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica será idêntico ao prazo do item mencionado no item 1 da Cláusula Quinta, sendo automaticamente prorrogado quando aquele o for.

Altera-se para:

1. O prazo de vigência deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica será idêntico ao prazo de utilização de recursos do PROJETO mencionado no item 1 da Cláusula Quinta, sendo automaticamente prorrogado quando aquele o for, com o devido ajuste no PLANO DE TRABALHO.

Motivação: Uniformização do prazo de vigência e utilização de recursos.

Ratificam-se os demais termos do Anexo 6.

Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP

Empresa vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI